



LEI Nº. 815/2015.

EMENTA: Dá nova redação aos incisos VI, VII e X do artigo 5º e revoga os §§ 6º e 7º do Artigo 5º da Lei nº 788/2013, que dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE (CMPPJ)**, seus objetivos, atribuições, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos VI, VII e X do artigo 5º da Lei nº 788/2013, de 16 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.-5º....."

VI. 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças e seu respectivo suplente.

VII. 01 representante das comunidades quilombolas e seu respectivo suplente:

X. 01 representante das povos indígenas e seu respectivo suplente:

Art. 2º - Fica revogado os §§ 6º e 7º do artigo 5º da Lei nº 788/2013, de 16 de agosto de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 22 de junho de 2015.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 006/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- I) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que dá nova redação aos incisos VI, VII e X do artigo 5º e revoga os §§ 6º e 7º do Artigo 5º da Lei nº 788/2013, que dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE (CMPPJ)**, seus objetivos, atribuições, composição e funcionamento, e dá outras providências. Tombada sob nº. 815, de 22 de junho de 2015 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2015.



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-